

III	1 - TARIFA DE APREENSÃO E GUARDA DE:	
	Animais, por dia e por unidade;	0,50
	Mercadorias, por dia e por espécie e volume.	0,10
IV	1 - TARIFA DE NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS:	
	Por unidade, acrescida do valor da placa quando for fornecida pela Prefeitura Municipal.	1,00
V	1 - TARIFA DE AVERBAÇÃO:	
	Por lote ou fração.	1,00

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:3383171F

**ANEXO I Folha 03
DECRETO Nº 942/2014**

**TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS
(BASE DE CÁLCULO - UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ - UPF)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UPF
VI	1 - TARIFA DE REGISTROS DE MARCAS:	
	Por unidade.	2,00
VII	1 - DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO:	
	Por unidade.	3,00
VIII	1- LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS DE USO RODOVIÁRIOS:	
	Caminhão caçamba, por viagem no perímetro urbano;	1,10
	Caminhão caçamba, por hora de serviço;	2,50
	Caminhão carroceria, por hora de serviço;	2,00
	Caminhão carroceria, por KM rodado;	0,20
	Caminhão pipa, no perímetro urbano por hora de serviço;	2,50
	Caminhão fossa, no perímetro Urbano e Distrito, por unidade atendida;	2,50
	Caminhão fossa, fora da sede, por unidade atendida;	3,00
	Motoniveladora, por hora de serviço;	6,00
	Pá carregadeira, por hora de serviço;	6,00
	Trator esteira, por hora de serviço;	6,00
IX	1 - TARIFA DE RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:	
	Por m² de área reconstituída.	3,5

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:0F527B5E

**ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO 02/2014**

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze, reuniu-se em sua totalidade, nas dependências da garagem da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, os membros da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº. 943 de 21 de Julho de 2014, para proceder vistoria e reavaliação para fins de alienação de bens declarados inservíveis pelo Decreto mencionado, conforme discriminados abaixo:

1. Um veículo tipo CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313. Ano Modelo: 1973/1973. Chassis nº: 34500217006296. Placas: ADO4849. Fichado sobre o Patrimônio nº 1/005046.

Esta comissão examinou devidamente os referidos bens, e levantou os valores venais através de ampla pesquisa de mercado pertinente ao ramo, na circunstância que se acha e pela inviabilidade de uso pelo município conforme justificado no Decreto nº 943/2014, resolvendo assim, atribuir-lhes os valores mínimos por referência como segue:

1. Um veículo tipo CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313. Ano Modelo: 1973/1973. Chassis nº: 34500217006296. Cor: Azul. Placas: ADO4849. Fichado sobre o Patrimônio nº 1/005046. Sendo que foi constatada na avaliação a situação do Motor que está fundido, a situação dos Bicos injetores que estão condenados, bem como a Bomba Injetora que também está condenada, sendo ainda que a parte elétrica está bastante danificada e não possui bateria, além de motor de partida danificado. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 15.000,00 (quinze mil reais).

Japorã/MS., 25 de Julho de 2014.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente

VARDERSON DA COSTA CRUZ
Membro

MARLI VIEIRA FERRO
Membro

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 944 DE 30 DE JULHO DE 2014**

"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA, DESIGNA O LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇÃO 02/2014, de bens móveis considerado inservível para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto nº. 943/2014, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo o seguinte valor:

1. Um veículo tipo CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313. Ano Modelo: 1973/1973. Chassis nº: 34500217006296. Placas: ADO4849. Cor: Azul. Fichado sobre o Patrimônio nº 1/005046. Valor Mínimo de Lance: 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao cargo, o servidor **RONALDO JOSÉ CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 30 de Julho de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:C707F8BE

**RECURSO HUMANOS
PORTARIA 97/2014**

"ALTERA A GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO COMISSONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a gratificação para 133,33% sobre o salário base do servidor em caráter Comissão, **Rogério Dias Martins**, titular do cargo de Assessor de Gabinete, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário a portaria 77/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

NAL: DIRETO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - MS "LAUDO DE AVALIAÇÃO 02/2014"

Nº: 1148

EDITADO EM: 05 / 08 / 2014

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze, reuniu-se em sua totalidade, nas dependências da garagem da Prefeitura Municipal de Japorá/MS, os membros da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº. 943 de 21 de Julho de 2014, para proceder vistoria e reavaliação para fins de alienação de bens declarados inservíveis pelo Decreto mencionado, conforme discriminados abaixo:

1 . Um veículo tipo CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313. Ano Modelo: 1973/1973. Chassis nº: 34500217006296 . Placas: ADO4849. Fichado sobre o Patrimônio nº 1/005046.

Esta comissão examinou devidamente os referidos bens, e levantou os valores venais através de ampla pesquisa de mercado pertinente ao ramo, na circunstância que se acha e pela inviabilidade de uso pelo município conforme justificado no Decreto nº 943/2014, resolvendo assim, atribuir-lhes os valores mínimos por referência como segue:

1 . Um veículo tipo CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313. Ano Modelo: 1973/1973. Chassis nº: 34500217006296 . Placas: ADO4849. Fichado sobre o Patrimônio nº 1/005046. Sendo que foi constatada na avaliação a situação do Motor que está fundido, a situação dos Bicos injetores que estão condenados, bem como a Bomba Injetora que também está condenada, sendo ainda que a parte elétrica está bastante danificada e não possui bateria, além de motor de partida danificado. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 15.000,00 (quinze mil reais).

Japorá/MS., 25 de Julho de 2014.

WALTER JOSE DA SILVA
Presidente

VARDERSON DA COSTA CRUZ
Membro

MARLI VIEIRA FERRO
Membro

VII - Centro Educacional à Distância Anhanguera Polo Eldorado – Representante Lidiane Piori;
 VIII - Secretaria Municipal de Saúde – Representante Joraci da Silva;
 IX - Secretaria de Governo – Representante Claudia Solange Beraldi;
 X - Secretaria de Saúde Indígena Polo Iguatemi – SESAI – Representante Luciana Elias Pereira;
 XI - Conselho Tutelar – Representante Vanessa Boeira de Souza;
 XII - Exército – 2º Tenente Wander Wallace Dias Ferreira Cruz
 XIII - Ministério Público – Cristiane Aparecida Cazeiro El Kadri

Suplentes:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social – Representante Cristiane Augusta Rodrigues;
 II- Secretaria Municipal de Educação – Representante Elaine de Brito Nava;
 III- Conselho de Pastores – Representante Eliel dos Santos;
 IV- Cartório de Registro Civil e Tabelionato – Representante Márcia Vantiene dos Santos;
 V- Delegacia de Polícia Civil de Eldorado – Representante Francisco Leônidas Nunes de Oliveira;
 VI- Centro Integrado ao Trabalhador – CIAT – Representante Letícia Marques Penasso;
 VII - Centro Educacional à Distância Anhanguera Polo Eldorado – Representante Cleonice Cleuza Souza Galhardo;
 VIII - Secretaria Municipal de Saúde – Representante Maria Lúcia de Melo da Silva;
 IX - Secretaria de Governo – Representante Daniele Prado;
 - Secretaria de Saúde Indígena Polo Iguatemi – SESAI – Representante Daniela Aparecida de Souza;
 XI - Conselho Tutelar – Representante Vanessa Honorato de Paula Jardim;
 XII - Exército – 3º Sargento Evaldo Gonçalves
 XIII - Ministério Público – Suellen Cristina Nazaré da Silva
Art. 2º - A função de representante no comitê será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 29 de Julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sandra Tavares
 Código Identificador:5E8D054E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 152/2014
 Processo nº 102/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014
 Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME
 Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software de gerenciamento dos procedimentos licitatórios, compras e controle de frota, com treinamentos, atendimento técnico e atualizações periódicas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, em conformidade com as especificações e descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.39.00-1.00.000-000
 Valor: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)
 Vigência: 24/07/2014 à 24/07/2015
 Data da Assinatura: 24/07/2014
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Fabiano Isaias Boaventura, pela contratada

Publicado por:
 Maurício Barros
 Código Identificador:29C0667A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 918/2014

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, ‘I’, do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

Considerando a necessidade de parcelamento do solo urbano do Município de Japorá para abertura de loteamento popular de interesse social destinado aos Programas de Habitação para as classes de menor renda, para acomodação de famílias de baixa renda assim definidas nos regulamentos, os quais serão executados em parceria com os Governos Federal e Estadual, de acordo com o projeto de loteamento anexo, o qual proporcionará a abertura lotes autônomos para loteamento popular que se enquadrem, inclusive, no Programa “Minha Casa Minha Vida”;

Considerando o dever dos entes federados em assegurar a efetivo cumprimento dos fundamentos da República Federativa do Brasil, dentre eles, o da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), que se estabelece também mediante o acesso da população de baixa renda à moradia digna;

Considerando os fundamentos de localização e distribuição de lotes apresentados pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal, bem como, da estruturação e necessidade de vias de acesso para abertura do loteamento popular para as classes de menor renda, dentro das normas técnicas de segurança;

Considerando a necessidade de abertura de via urbana em forma de avenida para promover o acesso ao loteamento que será criado e possíveis loteamentos posteriores nessa Zona de Interesse Social;

Considerando, por fim, o interesse público em diminuir o déficit habitacional nas classes de menor renda através de loteamentos populares de natureza social, garantindo assim, a dignidade às famílias que vivem à margem da pobreza, bem como, a abertura de vias urbanas de acesso, o que revela a utilidade pública da área abaixo descrita, nos termos do artigo 5º, alínea ‘i’, do Decreto-Lei n.º 3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas – que serão destacadas da matrícula originária - destinadas à execução de obras de abertura de vias de acesso e parcelamento do solo para fins de loteamento popular para atendimento habitacional das classes de menor renda do Município de Japorá, de acordo com a seguinte descrição perimetral:

I – Área de 8.987,43m² (oito mil novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matrícula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/F”, assim descrita em memorial: “*considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua T e servindo de divisa entre este lote o lote 1/E, segue-se confrontando com a referida Rua T, com AZ de 318º 45’ 18” e distância de 88,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 48º 45’ 18” e a distância de 102,00 metros,*